

**CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RESERVAS DE TÉCNICOS SUPERIORES DAS ÁREAS DE
DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA (M/F) DE ANÁLISES CLÍNICAS E SAÚDE PÚBLICA
Proc. N.º 016/2022**



ATA N.º 1

Ao dia três do mês de maio do ano de 2022, pelas 10:00 horas, reuniu na Biblioteca do Serviço de Imuno-Hemoterapia do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E, o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração em 13/04/2022, para a constituição de uma Bolsa de Reservas de Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica de Análises Clínicas e Saúde Pública, válida até 18 meses após homologação.

Estiveram presentes na reunião a Presidente e os Vogais Efetivos do Júri, pertencendo os três elementos à carreira de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), encontrando-se a exercer funções no Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E, como Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública.

A Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite:

- Escolha dos métodos de seleção;
- Apreciação dos critérios propostos e definição da sua valoração.

O Júri deliberou de forma consensual o seguinte:

1. Motivo de exclusão imediata

Constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento e seleção:

1.1 Candidatura que não observe os requisitos de carácter obrigatório referidos no anúncio de recrutamento, a saber:

- Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública/Ciências Biomédicas Laboratoriais;
- Cédula profissional vigente na respetiva profissão a concurso.

1.2 Candidatura onde não constem os documentos de apresentação obrigatória referidos no anúncio de recrutamento (Carta de Apresentação, Curriculum Vitae, Certificado de Habilitações Académicas onde conste a classificação final, Cédula profissional, Formulário de

Candidatura e Consentimento Informado), ou quando o envio dos mesmos não cumpra o prazo previsto.



Os parâmetros a avaliar só serão pontuados se devidamente comprovados, mediante o envio por parte dos candidatos, de declarações detalhadas de experiência profissional, dos certificados de participação em atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como do comprovativo de participação em grupos de trabalho de natureza profissional.

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento e seleção, por deliberação do Júri.

Os candidatos excluídos serão notificados, por correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados, nos 10 dias úteis seguintes à notificação.

2. Métodos de seleção

Neste procedimento concursal o método de seleção utilizado é a Avaliação Curricular.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Nessa avaliação são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais, obrigatoriamente os requisitos gerais de admissão.

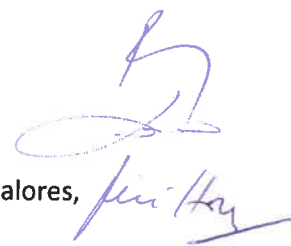
A experiência profissional a relevar para efeitos de classificação da avaliação curricular é aquela tutelada ao abrigo de um contrato individual de trabalho, ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovado por documentos, não podendo ser para o efeito considerado como “experiência profissional” a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário, ou atividades similares.

A necessidade de apresentação de comprovativos adicionais será determinada pelo Júri, face a dúvidas com que o mesmo se confronte, ou face a reclamações, nesse sentido, apresentadas por quaisquer dos candidatos.

A Avaliação Curricular será realizada com base no que está determinado na Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, com valoração atribuída aos diferentes parâmetros, de acordo com os critérios constantes na Grelha Classificativa (Anexo I).

3. Classificação

A classificação quantitativa da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:



$$AC = (I + II + III + IV + V + VI)$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular

I - Habilitação Académica e Profissional

II - Classificação final de licenciatura

III - Tempo de exercício de funções na profissão

IV - Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

V - Atividades de formação frequentadas

VI - Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a área profissional e participação em grupos de trabalho de natureza profissional, de acordo com o Anexo I

4. Situações de igualdade de valoração

Caso se verifique empate entre candidatos serão aplicados os critérios constantes do Artigo 28.º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho, com as devidas adaptações e pela respetiva ordem de prioridade:

1º O trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato no IPO-Porto ou até 90 dias após a cessação do mesmo;

2º Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal;

3º Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado;

4º Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria e na carreira, respetivamente;

5º Os candidatos que possuam melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão;

6º Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do Artigo 7.º da referida Portaria.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Júri,

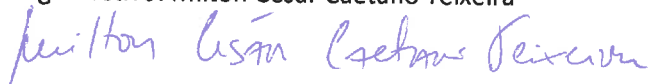
Presidente: Rosa Maria Rodrigues Moreira



1.ª Vogal Efetiva: Maria Helena Martins Bonito

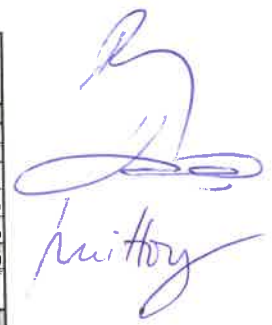


2.ª Vogal Efetivo: Milton César Caetano Teixeira



CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RESERVAS DE TSDT DE ANÁLISES CLÍNICAS E SAÚDE PÚBLICA - PROC. 016/2022
Anexo I - Grelha Classificativa da Avaliação Curricular

Candidato/a:



| Alínea a) Habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores: | | | | |
|--|---------------|---------|---------|--|
| Item avaliado | Classificação | | | |
| | Presidente | 1.ª VEF | 2.ª VEF | Classificação Final Parcelar (valores) |
| 1) Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional -10 (dez) valores | | | | 0,000 |
| 2) Mestrado - 11 (onze) valores | | | | 0,000 |
| 3) Doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível - 12 (doze) valores | | | | 0,000 |
| Total a) | | | | 0,000 |
| Fundamentação | | | | |
| Alínea b) Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores: | | | | |
| Item avaliado | Classificação | | | |
| | Presidente | 1.ª VEF | 2.ª VEF | Classificação Final Parcelar (valores) |
| 1) Classificação final do respetivo curso de 10 valores - 0 (zero) valores | | | | 0,000 |
| 2) Classificação final do respetivo curso de 20 valores - 3 (três) valores | | | | 0,000 |
| 3) Restantes situações: regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas. Da proporção 20→3, subtrair 10 a 20. Subtrair igualmente 10 à classificação final. Classificação a apurar: $(3 \times (\text{classificação final} - 10)) / 10$ | | | | 0,000 |
| Total b) | | | | 0,000 |
| Fundamentação | | | | |
| Alínea c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - até ao máximo de 1,5 valores: | | | | |
| Item avaliado | Classificação | | | |
| | Presidente | 1.ª VEF | 2.ª VEF | Classificação Final Parcelar (valores) |
| a) 0,10 valores por cada mês completo | | | | 0,000 |
| Total c) | | | | 0,000 |
| Fundamentação | | | | |
| Alínea d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - até ao máximo de 0,5 valores: | | | | |
| Item avaliado | Classificação | | | |
| | Presidente | 1.ª VEF | 2.ª VEF | Classificação Final Parcelar (valores) |
| 1) 0,1 valores por cada mês completo de experiência profissional em separação de sangue total de doadores benévolos em componentes sanguíneos, até ao máximo de 0,3 valores; | | | | 0,000 |
| 2) 0,1 valores por cada mês completo de experiência profissional em preparação de transfusões de sangue e componentes sanguíneos, em contexto de hospital oncológico, até ao máximo 0,2 valores. | | | | 0,000 |
| Total d) | | | | 0,000 |
| Fundamentação | | | | |
| Alínea e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas - até ao máximo de 2,0 valores: | | | | |
| Item avaliado | Classificação | | | |
| | Presidente | 1.ª VEF | 2.ª VEF | Classificação Final Parcelar (valores) |
| i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação; | | | | 0,000 |
| ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação; | | | | 0,000 |
| iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação; | | | | 0,000 |
| iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação; | | | | 0,000 |
| v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores; | | | | 0,000 |
| vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação (concluída) em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível. | | | | 0,000 |
| Total e) | | | | 0,000 |
| Fundamentação | | | | |
| Alínea f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor: | | | | |
| Item avaliado | Classificação | | | |
| | Presidente | 1.ª VEF | 2.ª VEF | Classificação Final Parcelar (valores) |
| 0,20 valores por cada atividade constante dos pontos 1, 2 e 3 até ao máximo de 1 valor | | | | |
| 1) Monitorização de estágios e/ou lecionação parcial ou total de disciplinas e/ou atividades de formação facultadas relacionadas com a respetiva área profissional. | | | | 0,000 |
| 2) Realização de trabalhos científicos (posters, comunicações, artigos, projetos), como autor ou co-autor. | | | | 0,000 |
| 3) Participação em grupos de trabalho de natureza profissional. | | | | 0,000 |
| Total f) | | | | 0,000 |
| Fundamentação | | | | |
| Classificação final | | | | 0,000 |

IPO PORTO, (data)

Presidente:

1.ª Vogal Efetiva:

2.ª Vogal Efetiva: